



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

DECRETO Nº 1.061, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita de Maçambará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, respaldada na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771, 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as escolas, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos situados no Município de Maçambará, no período em que o município estiver classificado nas medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta, do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, EM 02 DE MARÇO 2021.

Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal

Registra-se e Publique-se:

Carine Nicola Possamai
Secretária de Administração